

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIAL, FÍSICO E MENTAL DOS IDOSOS DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPLS) NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

Maria José das Neves Silva¹

Camila de Lourdes das Neves Silva²

Maria de Lourdes Soares³

RESUMO

O envelhecimento populacional cresce exigindo legislações de afirmação dos direitos dos idosos e suas efetivações. Transformações dos antigos asilos em "Instituição de Longa Permanência para Idosos" (ILPI), garantiriam atendimento na área socioassistencial. A possibilidade de operacionalização legal nas ILPIs, nesse momento de restrição do Estado e do aumento a vulnerabilidade dos idosos institucionalizados, especialmente em razão da pandemia ocasionada pelo "coronavírus", provocou o estudo sobre as ILPIs na Cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil. O estudo caracteriza e analisa as possibilidades de garantia da proteção integral aos Idosos, particularmente nesse momento de maiores riscos à saúde física e mental. Pesquisa, referenciadas no conjunto de direitos dos idosos, indicou que as ILPIs tentaram efetivar as legislações, mas esbarram nas limitações de recursos financeiros e humanos que acentuaram os riscos a doenças físicas e mentais dos idosos, especialmente nesse momento de restrição da política pública e da pandemia do Coronavírus.

Palavras-chave: Idosos, Institucionalização, permanência, riscos.

ABSTRACT

Population aging grows demanding legislation to assert the rights of elderly and the elderly and their effectiveness. Transformations of former nursing homes into "Long Stay Institutions for the Elderly" (ILPT) would guarantee assistance in the social and health areas. The possibility of legal operations in LTCs, at this of State restriction, increases the vulnerability of institutionalized elderly people, especially due to the pandemic caused by the "coronavirus". The study of ILPIs in the city of João Pessoa, Brazil, characterizes and analyzes the possibilities of guaranteeing full protections for the Elderly, particularly at this time of greater risks to physical and mental health. Research, referenced in set rights of legislation, indicated that the ILPIs tried to implement the human legislations but ran into

¹ Universidade Federal da Paraíba; Mestre em Serviço Social/UFPB; jjosyne@hotmail.com.

² Universidade Federal da Paraíba; Discente na Licenciatura em Ciências das Religiões/UFPB; camila_neves10@hotmail.com.

³ Universidade Federal da Paraíba; Doutora em Ciências Sociais/PUC; marialsco@terra.com.br

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



limitations of financial and human resources that accentuated the risks to physical and mental illnesses of the elderly, especially the momentary restriction of public policy and the CoronaVirus.

Keywords: Elderly, Institutionalization, permanence, risks.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século XX, aumenta o número de idosos e, conseqüentemente, de pessoas com redução da capacidade física e cognitiva. Com as limitações de recursos materiais e humanos das famílias para cuidar dos idosos aumenta a procura por instituições que, no passado eram destinados apenas a miseráveis e abandonados. Denominadas de "asilos" foram historicamente marcadas pelo preconceito. Devido a este estereótipo foram substituídas pelas "Instituições de Longa Permanência para Idosos" (ILPI), com o apoio da Sociedade Brasileira de Geriatria Gerontologia que estimularam a luta por estruturas legais para regular suas atividades.

Conforme afirmam Camarano & Kanso, o envelhecimento da população e o aumento da sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física e cognitiva exigiram que os asilos oferecessem, além de apoio social, serviços de assistência à saúde. O momento de aumento da expectativa de vida, acompanhado da contenção da atuação do Estado e da fragilização das instituições sociais exige reavaliação das políticas públicas relacionadas às moradias adequadas para idosos. Situação apontou os desafios das ILPIs no atendimento as legislações nas esferas socio sanitárias, particularmente referentes aos riscos aos idosos, na saúde biopsicossocial diante da epidemia do coronavírus.

Nesse sentido, este trabalho aborda as possibilidades e limitações das ILPIs, na cidade de João Pessoa/PB, na tipificação nacional de serviços socioassistenciais, dos cuidados da saúde biopsicossocial dos idosos, especialmente relativo à proteção aos mais vulneráveis diante dos acentuados riscos dos institucionalizados neste momento de epidemia do coronavírus.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Contexto em que o arcabouço dos direitos e de sua concretização nas ILPIs em João Pessoa enfocou a natureza socio sanitária, a natureza híbrida dos valores e práticas em ambas as esferas, buscando as possibilidades de efetivação da saúde física e mental dos idosos, particularmente diante dos riscos na pandemia e da exigência de maior isolamento e da acentuação da solidão.

Pesquisa de caráter quantiquantitativa, descritiva-exploratória por meio de material bibliográfico, documental e empírico. No material bibliográfico foram trabalhados os debates, conceitos e legislações pertinentes aos idosos e as instituições voltadas para eles, buscando-se dados sobre caracterização das instituições e dos idosos na saúde biopsicossocial nas ILPIs. Nos documentos de órgãos e instituições parceiras tais como: Secretaria de Saúde do Estado e do Município de João Pessoa, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), etc, foram consultados dados sobre o envelhecimento e os cuidados com idosos em João Pessoa/PB. Cidade que, diante das necessidades da população idosa tentou reforçar políticas e programas para melhorar as condições de vida dessa população.

O trabalho de campo foi realizado em cinco instituições legalizadas de João Pessoa (casa da Divina Misericórdia, Aspan, Vila Vicentina Júlia Freira, Lar da Providência Carneiro da Cunha e Instituição Espírita Nosso Lar). Considerando que a pesquisa foi realizada no segundo semestre de 2021, período da pandemia, com limitações do acesso direto aos idosos. Foram realizadas visitas as instituições para coleta de dados complementares aos documentos, através de formulários aplicados aos responsáveis pelas casas e funcionários. Nestes buscou-se complementar e atualizar os dados referentes às características, atividades realizadas, os espaços e sua utilização, as estruturas e à operacionalização dos cuidados de prevenção aos riscos, particularmente do contágio do Covid19 e os impactos no adoecimento físico e mental.

Os dados sobre a instituição e os idosos, a ocupação e lista de espera, o número de idosos, idade, tempo de casa, além dos protocolos de prevenção a covid

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



19, contaminação, recursos e cuidados, centrando na contaminação, na gravidade da doença física e mental e nos óbitos. Destacadas as sequelas físicas e psíquicas, os transtornos mentais provocados pela infecção e seus cuidados.

O material quantitativo passou por análise estatística e foi apresentado por meio de gráficos e tabelas. Os dados qualitativos apresentando o contexto e as narrativas das instituições sobre o arcabouço legal relacionado especialmente as habitações para idosos e seu funcionamento, foram categorizados os dados e identificados os padrões que apareceram nas respostas, nas observações e nas descobertas.

2 OS IDOSOS, AS LEGISLAÇÕES, AS MORADIAS DIGNAS E AS POLÍTICAS INERENTES À PESSOA IDOSA NO BRASIL

O aumento do número de idosos do mundo é um fenômeno reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) que aponta como a “Era do Envelhecimento” os períodos de 1975 a 2025 como a “Era do Envelhecimento”.

O considerável crescimento da população idosa é atribuído ao aumento da esperança de vida, a melhoria do atendimento dos serviços de saúde e a implantação de programas social. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo Demográfico do ano de 2010, a população com 60 anos ou mais chegou a mais de 20.590.000 pessoas. E demonstrou que a população idosa cresceu 3,3%, em 1991, 4,3%, em 2000 e 5,8%, em 2010, ocupando o sexto país no ranking mundial em quantidade de idosos, a previsão era que em 2020 chegasse de 30 milhões e que aproximadamente 75% da população brasileira com 60 anos e mais de idade teria renda entre 0 e 2 salários-mínimos.

Das pessoas de sessenta anos ou mais, mais de 5 milhões se encontram na região Nordeste e cerca de 451.000 estão no estado da Paraíba. Do ponto de vista espacial, na Região Nordeste concentra 61,5% com renda inferior a um salário-

PROMOÇÃO



APOIO



mínimo. Enquanto na Região Sudeste esse percentual é de 42,2%, menor que as demais regiões em termos relativos.

Tabela 1 - População Residente com 60 anos ou mais, por condição de renda, e respectiva distribuição por grupos de idade, segundo as Grandes Regiões (2011)

Grandes Regiões	Distribuição de Pessoas com 60 anos ou mais de idade no Brasil e nas regiões.					
	Total		Distribuição percentual por classe de rendimento mensal de todas as fontes. (salário mínimo) (%)			
	Abs.	Relativo à pop. total (%)	Até 1/2	Mais de ½ a 1	Mais de 1 a 2	Mais de 2
Brasil	23.536	12,1	10,4	38,6	23,4	24,7
Região Norte	1.302	7,9	9,7	48,1	22,5	17,2
Região Nordeste	6.212	11,5	9,0	52,5	22,5	13,7
Região Sudeste	10.898	13,3	12,0	30,2	23,5	30,4
Região Sul	3.658	13,1	8,1	35,8	25,3	29,0
Região Centro Oeste	1.465	10	10,7	40,4	21,6	25,5

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2011)

Na Paraíba, o crescimento de idosos foi visível, o último Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa era de 381 mil pessoas representando 10,8%. Em João Pessoa, capital do estado, o crescimento de idosos aumenta, em 1872 era cerca de 3% da população, 119 anos

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

depois atingiu 7% e no início do século XXI a 8,1%. Hoje, a cidade de João Pessoa tem 48,6 mil idosos.

O aumento da expectativa de vida e das limitações nos recursos econômicos, nos relacionamentos e nas demandas de tempo dos familiares para cuidarem dos idosos, particularmente com limitação da capacidade física e cognitiva, aumenta a demanda por instituições de atendimento a esse segmento, como as ILPIs. A taxa de institucionalização não depende apenas da estrutura etária ou de desenvolvimento do país, mas também de fatores culturais, do grau de assistência familiar, da disponibilidade de serviços alternativos. Segundo Machado (1993), o crescimento rápido da proporção de idosos no Brasil (que de 5,1% no ano 2000 subiu para 14,2% em 2050) vem acompanhado do aumento da demanda por asilos.

Organização Mundial da Saúde (OMS) define como idoso todo indivíduo com idade cronológica, a partir de 60 anos ou mais em países em desenvolvimento e 65 anos ou mais em países desenvolvidos. No Brasil, o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003) definiu como “idosas” as pessoas com 60 anos ou mais.

Nesse contexto, a otimização da vida dos idosos estimulou discussões na sociedade que uniram idosos, professores universitários, profissionais da área de gerontologia e geriatria e outras entidades representativas desse segmento, colocando o processo de envelhecimento em pauta na sociedade e nas demandas do Estado. Processo que levou a Constituição Federal de 1988 a definir idosos como sujeitos de direitos diferenciados e mercedores de especial atenção através da construção da rede de seguridade social, apoiada do tripé Previdência, Saúde e Assistência Social.

A Associação Nacional de Gerontologia (ANG), através da denominada Políticas para a Terceira Idade, fez recomendações no tocante as necessidades emergenciais da população idosa. E em 1999, a Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), com eixos principais na prevenção, colocou a ideias da promoção de saúde e do atendimento multidisciplinar; com foco na capacidade funcional e na

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



participação popular. Política que deveria ser efetivada através das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa de Saúde da Família (PSF).

E para possibilitar a longevidade com qualidade de vida, não apenas para os que estão idosos, mas também para os que vão envelhecer, foi ampliada a proteção efetiva dos direitos e assegurada a integridade e dignidade das pessoas idosas. Estas pautadas no enfrentamento do déficit e na moradia digna, com a garantia da habitação adequada.

Quando a política pública de atenção ao idoso passou a se relacionar com o desenvolvimento socioeconômico e cultural das pessoas e mais particularmente dos idosos. E o Estatuto do idoso (lei 3.561/97) redirecionou prioridades nas políticas públicas para proteger o idoso em situação de risco social. No Art. 1º assegura os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. No Art. 2º considera idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade. No art. 3.º garantiu a pessoa idosa o direito de escolher com quem morar. e no art. 37 possibilitou o direito a sua privacidade e independência.

Mesmo que as modalidades de atendimento que constituíam Casa - lar, República, Centro - dia, Centro de convivência e atendimento domiciliar se desenvolveram de forma desigual pelo país, porém não chegaram a atender um contingente significativo de idosos. Foram mantidas as modalidades de atendimentos prestados aos idosos em instituições asilares, mas tentando atender as novas modalidades, tendo sempre a família como referência da atenção.

Pois, o Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741/2003) determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar ao idoso, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. É relevante destacar que a articulação das ILPIs com os serviços públicos de saúde: Atenção Básica através do Programa Saúde da Família (PSF) e

PROMOÇÃO



APOIO



do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) é determinante para a efetivação das políticas de atendimento aos idosos.

Nesse íterim, as ILPIs são possibilidades de operacionalizações de políticas de direitos, de serviços sociais para os idosos, particularmente como locais de acolhimento de pessoas idosas sem condições de permanecer com sua família e dependentes nas atividades da vida diária, ou seja, dependentes para se alimentar, fazer higiene e se locomover.

Em João Pessoa, segundo dados da Promotoria da Cidadania e Direitos Fundamentais do Idoso, existe cinco Instituições de Longa Permanência, regulares, na cidade que abrigam em média 225 idosos. São elas: 'Casa da Divina Misericórdia', 'Associação Promocional do Ancião' (Aspan), 'Vila Vicentina Júlia Freire', 'Instituição Espírita Nosso Lar', 'Lar da Providência Carneiro Cunha Lima' e 'Residencial Nova Esperança'.

Tabela 2 - Instituições de Longa Permanência na Cidade de João Pessoa, PB, 2018

Instituição	Ocupação	Idosos na lista de espera	Número de Idosos		Idosos contaminados com Covid19	Idosos Internos	Idosos que foram a óbitos
			M	F			
Lar da Providência	90	400	76	17	59	01	56
Aspan	65	60	20	07	14	14	06
Vila Vicentina	67	354	35	62	21	06	06
Casa Divina Providência	35	256	22	36	0	0	0
Instituição Espírita Nosso Lar	43	63	34	14	0	0	0

Fonte: Ministério Público da Paraíba (MPPB)

PROMOÇÃO



APOIO





A ILPIs, na cidade de João Pessoa diante da infecção pelo covid-19, exaltou as vulnerabilidades dos idosos institucionalizados, especialmente em épocas de maior gravidade da pandemia ocasionada pelo coronavírus. Referente às ILPIs na cidade, em 2019, as organizações sociais apontaram irregularidades e indicaram modificações e recomendações, particularmente nos requisitos de autonomia funcional dos idosos residentes. Mas o contexto de aumento da desigualdade social, da pobreza e da fragilidade das instituições sociais, especialmente, diante dos riscos na Pandemia do COVID 19, limitaram as proteções sociais para idosos. Problemática que despertou os estudos dos idosos nas ILPIs na Cidade de João Pessoa, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. E buscando saber as possibilidades de garantia de cuidados para minimizar os riscos a saúde física e mental dessa população na cidade de João Pessoa, diante da garantia da proteção integral possibilitada pelas legislações.

O objetivo principal foi caracterizar o serviço nas instituições nas suas possibilidades de cuidar dos idosos para os riscos, em especial de contaminação/diagnosticados positivados, suspeitos e óbitos pelo COVID19, além dos sinais de alerta e agravamento de doenças físicas e mentais nas Instituições em João Pessoa. Estudo iniciaria com a caracterização das ILPIs na cidade de João Pessoa nas suas possibilidades e problemas; e nestas as medidas de proteção e enfrentamento ao covid19 feitas nas instituições de idosos; além das providências tomadas, das afetadas pelo Coronavírus nesse momento as Instituições da cidade e quais os problemas identificados nesse grupo de risco, nesse cenário de pandemia do novo coronavírus, as acentuações e as indicações de problemas mentais?

3 AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs) NO BRASIL E NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB: POSSIBILIDADES E RISCO

No Brasil, a maioria das ILPIs (65,2%) está localizada na assistência social, com atendimento clínico terapêutica, fisioterapia, enquanto as atividades de lazer e/ou cursos diversos que geram renda e promovem a integração entre os residentes, ou melhor, que

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

exercem papel social, são os mais prejudicados. Em João Pessoa/Paraíba constam seis (06) ILPIs e que as constatações indicam que as ILPIs tentaram atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sob o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, face à situação pandêmica.

Mesmo diante das tentativas de atendimento as recomendações preventivas idosos das três maiores instituições contraíram a Covid 19, como os internos no Lar da Providência, da Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira de Menezes (Aspan) e na Vila Vicentina. Alguns dos idosos internos os quadros se agravaram e chegaram a óbito, segundo informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Nesse contexto, a Covid-19 impactou na vida dos idosos, particularmente com as limitações das medidas sanitárias e de exposição ao vírus e distanciamento social que acentuou o isolamento e a solidão acarretando prejuízos a saúde biopsíquica e social aumentando a ansiedade, a depressão, o estresse, e as alterações comportamentais no geral. Além do luto antecipatório, do medo da morte, da perda e da dor crônica que foram fatores mais impactantes.

5 CONCLUSÕES

O aumento do número de idosos na realidade atual, as limitações financeiras e físicas dos familiares, os novos arranjos familiares, a inserção das mulheres no mercado de trabalho, as precarizações das moradias, isto é, a chamada “crise global de insuficiência familiar”, abalaram os cuidados de membros da família, particularmente idosos e frágeis. Diante dessa realidade mesmo que os tratados internacionais, a Constituição da República do Brasil e o Estatuto do Idoso indicassem melhorias nas acomodações das pessoas idosas, particularmente as que demandam habitações específicas, condições objetivas destas limitaram esses avanços na realidade. As condições físicas, financeiras e humanas limitadas das ALPIs de João Pessoa aumentaram os riscos sociais dos idosos institucionalizados, em particular neste momento de pandemia.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Na cidade de João Pessoa, diante da Lei 11.124/05, da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, as Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPIs) demonstraram esforços na melhoria das acomodações dos idosos, mas os recursos financeiros e humanos escassos limitaram uma maior proteção às pessoas idosas. Pois as Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPIs) acolhem mais pessoas idosas sem condições de permanecer com sua família e com dependência nas atividades da vida diária, ou seja, de fazer higiene e se locomover e que apresentavam necessidades habitacionais e cuidados específicos.

Mas as instituições mantidas pela caridade, marcadas pelas limitações financeiras e, conseqüentemente, físicas e de pessoal, que apresentaram ainda características dos antigos asilos e do assistencialismo cristão, embora tenham tentaram ampliar os espaços e melhorar as condições físicas e os serviços aos idosos residentes, nesta situação especial de pandemia tentaram atender as medidas sanitárias, mas ficaram limitados pela estrutura física e de pessoal, particularmente.

Embora o estado tenha atuado na exigência de adoção de medidas de segurança e nas recomendações particularmente, tentando adotar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, idosos internos foram acometidos pelo Covid 19, e alguns chegaram a óbito, especialmente nas instituições com maiores limitações de garantias de atenções/cuidados aos idosos.

Assim, o covid19 aumentou os prejuízos à saúde biopsicossocial dos idosos mais excluídos e marginalizados, uma vez que os cuidados pessoais com saúde foram limitados e as mudanças de rotina, especialmente as de distanciamento promoveram maior isolamento e solidão e agravaram a saúde dos idosos, particularmente afetando o bem-estar físico e psicológico dos idosos. Pois aumentou a ansiedade, a depressão, o estresse, a desesperança, o tédio, a perda de autonomia e de liberdade, além do luto antecipatório, pelo medo da morte, da perda e da dor crônica.

PROMOÇÃO



APOIO



REFERÊNCIAS

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 94 de 31 de dezembro de 2007. Modifica a RDC nº 283, set 2005. *Regulamento Técnico que define as normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos*. Disponível em: ftp://ftp.saude.sp.gov.br/ftpsessp/bibliote/informe_eletronico/2008/iels.jan.08/iels05/U_RS-ANVS-RDC-94_311207.pdf. Acesso em 12 jul 2010.

_____. (2005). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Regulamento Técnico que define as normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos*. RDC nº 283, set 2005. Disponível em: <http://websphere.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ae5d4580430d5cc6a5ceb7536d6308db/RDC+N%C2%BA+283-2005.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso em 12 jul 2010.

_____. (2008). *Características das Instituições de Longa Permanência para Idosos. Região Nordeste*. Coordenação geral Ana Amélia Camarano, Brasília: IPEA, Presidência da República.

_____. (1994). Decreto nº 1.948/96. *Regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994*. Diário Oficial da União 5 jan 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto/D1948.htm>. Acesso em 12 jul 2010.

_____. (2003). *Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003: Estatuto do Idoso*. Brasília (DF): Senado Federal.

_____. (1994). *Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso*. Diário Oficial da União 5 jan 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em 12 jul 2010.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



_____. (2000). Ministério do Desenvolvimento Social. Portaria n° 2.854, de 20 de julho de 2000. *Diário Oficial da União 21 jul 2000*. Disponível em: <http://www.renipac.org.br/port2854.html>. Acesso em 12 jul 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. *Institui a Norma Operacional Básica*, de 15 de julho de 2005. Disponível em: <http://movec.amavi.org.br/sistemas/pagina/setores/associal/arquivos/ArtigoOSu asEmPerspectiva.pdf>. Acesso em 12 jul 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social (1993). Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. (2005). Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2005). *Resolução da diretoria colegiada*, n.283 de 26 de setembro de 2005. Regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos. Brasília.

_____, Ministério da Saúde (2010). Portaria n°810, de 22 de setembro de 1989. *Institui as normas para funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento ao Idoso*. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/conleg/idoso/DOCS/Federal/Portaria810.doc>. Acesso em 23 jul 2010.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n° 2.528, de 19 de outubro de 2006, aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. *Diário Oficial da União*. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528%20aprova%20a%20politica%20nacional%20de%20saude%20da%20pessoa%20idosa.pdf>. Acesso em 12 jul 2010.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



_____. Ministério da Saúde (1999). Portaria n°. 1.395, de 9 de dezembro de 1999. Dispõe Sobre a Política Nacional de Saúde do Idoso. Diário Oficial da União, 10 set 1999. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/3idade/portaria1395gm.html>. Acesso em 12 jul 2010

_____. Organização Mundial da Saúde (OMS) (2005). *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. World Health Organization. Suzana Gontijo, Trad. Brasília (DF): Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

_____. (200) *Plano de ação internacional sobre o envelhecimento ONU*. (Série Institucional em Direitos Humanos; v. 1). Brasília (DF): Secretaria Especial dos Direitos Humanos, p. 21-86.

_____. Presidência da República (1994). *Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)*. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União 6 jan 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm. Acesso em 12 jul 2010.

_____. *Política Nacional de Assistência Social*. Diário Oficial da União 8 dez 1993, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.html. Acesso em 12 jul 2010].

Camarano A. A.; Pasinato M. T. (2004). O Envelhecimento Populacional na agenda das políticas públicas. In: Camarano AA . *Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?* Rio de Janeiro: IPEA.

Camarano, Ana Amélia et al (2005). *Idosos brasileiros: indicadores de condições de vida e de acompanhamento de políticas*. Brasília: Presidência da república, subsecretaria de Direitos Humanos.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019). Mudanças demográficas no Brasil do início do século XXI: subsídios para as projeções da população. *Direito & Paz* | São Paulo, SP - Lorena | Ano XI | n. 40 | p. 183-198 | 1º Semestre, 2019. *Revista Jurídica Direito & Paz*. ISSN 2359-5035 p. 197-198 Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv93322.pdf> Acesso em: 15 Jan. 2020.

_____. (2011). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*, 2011. Rio de Janeiro (RJ): IBGE, 2011.

Organização Mundial de Saúde (OMS) (2005). *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. World Health Organization. Suzana Gontijo, Trad. Brasília (DF): Organização Pan-Americana da Saúde.

Organização Mundial de Saúde (OMS) (2003). Plano de ação internacional sobre o envelhecimento. Arlene Santos, Trad.; Alkmin Cunha, *Rev. de português*; Jurilza M.B. de Mendonça e Vitória Gois, *Rev. técnica*. Brasília (DF): Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

PROMOÇÃO



APOIO

